

## LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2025

**EMENTA:** Institui, no âmbito do município de Exu-PE, o mês de Setembro como o Mês de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida, denominado SETEMBRO AMARELO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Exu-PE, o mês de setembro como o Mês de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida, denominado "SETEMBRO AMARELO", destinado à realização de ações de conscientização, orientação, prevenção e apoio em relação à saúde mental.

**Art. 2º** Durante o mês de setembro, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos e privados, poderá promover:

- I - campanhas educativas e informativas;
- II - palestras, rodas de conversa e oficinas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- III - distribuição de material informativo sobre saúde mental e prevenção ao suicídio;
- IV - iluminação e/ou decoração de prédios e espaços públicos com a cor amarela;
- V - ações integradas com a sociedade civil organizada, igrejas, associações e instituições de ensino.

**Art. 3º** As ações do "Setembro Amarelo" poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei denominar-se-á de JOSÉ GECILTON CARVALHO DE SOUZA, em

homenagem a todos (as) exuenses que atentaram contra a própria vida.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Exu - PE, 1 de outubro de 2025.**

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

- Prefeito -